



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 058/2007

RECEBI EM

15 / 05 / 2007

Uicentina Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
PERMUTAR BEM IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM BEM
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE
PARTICULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito do
Município de Salitre, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara
Municipal de Salitre decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder
Executivo Municipal a permutar o imóvel urbano de propriedade do
Município de Salitre, localizado na Avenida do estado, Sede do Município,
medindo ao nascente 22,20m; ao Poente 27,00m; ao Sul 60,00m,
limitando - se ao Nascente com o terreno da Sra. Jucerlândia Maria
Nonato; ao Poente com a Avenida do Estado; ao Norte com o terreno da
Sra. Maria Furtado Pereira e ao Sul coma Rua José Arnon Bezerra; com o
imóvel de propriedade da Sra. **JUCERLÂNDIA MARIA NONATO**, localizado
na Rua José Arnon Bezerra, próximo à Casa do Mel, medindo ao
Nascente 11,00m; ao Poente 11,00m; ao Norte 115,50m e ao Sul 115,50m;
limitando - se ao Poente com a Rua José Arnon Bezerra, ao Nascente com
um imóvel terreno de propriedade do Município de Salitre, ao Norte com
terreno da Sra. Jucerlândia Maria Nonato e ao Sul com terreno do Sr.
Osvaldo Pereira da Silva, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos
quinze(15) dias do mês de maio de dois mil e sete(2007).**


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

